



PL 3723/2019
00017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ

(ao PL nº 3723, de 2019)

Dê-se ao inciso III do art. 4º do Projeto de Lei nº 3723, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

III – inciso IV do *caput* do art. 6º, parágrafo único do art. 14, arts. 21, 30 e 31 e as expressões “CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS” e “CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS” da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade desta Emenda é evitar a revogação do art. 23 do Estatuto do Desarmamento, que contém importantes mecanismos de controle de armas de fogo e munições, tais como os códigos de barra nas embalagens das munições, a identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis e o dispositivo intrínseco de segurança e de identificação gravado no corpo das armas de fogo.

A revogação do art. 23 representaria um inacreditável retrocesso no rastreamento das armas de fogo e munições.

Por essa razão, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



SF/21484.26339-90